Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 às 15:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8742987: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, Nº 132/2025 E Nº 133/2025, QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA AC CONSTRUTORA LTDA TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Governador Celso Ramos

MUNICÍPIO

Governador Celso Ramos

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8742987

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, Nº 132/2025 e Nº 133/2025, QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA AC CONSTRUTORA LTDA TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS, RESTAURAÇÕES ESTRUTURAIS E CONSERTOS NAS EDIFICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA, ESTRUTURAL, REVESTIMENTO, VEDAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIAS, COBERTURAS E ACABAMENTOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/SC, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025, PROCESSO Nº 82/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, situado a Praça Prefeito Miguel Pedro dos Santos n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, nesta cidade, CNPJ sob o n° 82.892.373/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, com fulcro nos artigos 82 inciso IX, 137, inciso I e II, e 138, inciso I da Lei 14.133/2021 e no artigo 77 do Dec. 228/2023 **vem RESCINDIR UNILATERALMENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, Nº 132/2025 e Nº 133/2025** celebradas aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025, com **AC CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no endereço Rua da Alegria, nº 70 – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-556 - Rio Branco/AC, Fone:(68)99950-9000, endereço de e-mail: licitacaoatlas@gmail.com / atlasconstrucaoecomercio@hotmail.com, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ de n° 23.044.736/0001-67, representada pelo Sr. João Paulo Alves do Nascimento, brasileiro, sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 719.430.212-87, RG 392405 SEJUSP-AC, CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Municipal, formalizada no Parecer Jurídico nº 688/2026, e a constatação do fiscal do contrato quanto à **inexecução total das Atas de Registro de Preços Nº 131/2025, Nº 132/2025 e Nº 133/2025** — decorrente do atraso superior a 30 (trinta) dias para o início do cumprimento do encargo contratual —, informa-se que o processo administrativo sancionatório ocorrerá de forma autônoma e independente deste, sem prejuízo da apuração para eventual aplicação de sanções e do devido registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme segue:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral das atas de registro de preços **Nº 131/2025, Nº 132/2025 e Nº 133/2025**, tendo em vista a inexecução total da

Endereço: Praça Prefeito Miguel Pedro dos Santos, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-728 – Fone (48) 3262-1811

obrigação assumida e o descumprimento de cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90082/2025 e anexos, conforme apurado pelo fiscal do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da contratada de execução do serviço essencial ao funcionamento do órgão usuário e ao atendimento do cidadão.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado na cláusula 8 (oito) da ata de registro de preços (cláusulas 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.4. e 8.4, 8.4.1); no artigo 77 do Decreto Municipal 228/2023 e nos artigos 137, inciso I e II e 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO
A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura desse termo, as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, Nº 132/2025 e Nº 133/2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas até a presente data.

DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Governador Celso Ramos/SC, setembro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2026.09.25 14:53:51 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Prefeito Miguel Pedro dos Santos, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-728 – Fone (48) 3262-1811